



BRF S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ 01.838.723/0001-27

NIRE 42.300.034.240

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Os Senhores Acionistas da BRF S.A. ("Companhia") ficam convocados a se reunir em Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia **05 de novembro de 2018**, às **11:00 horas** ("Assembleia"), na sede social da Companhia, localizada na Rua Jorge Tzachel, nº 475, na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- (i) Deliberar sobre as seguintes alterações do Estatuto Social da Companhia, conforme detalhadas em minuta com marcas de revisão constante da Proposta da Administração divulgada ao mercado em 04 de outubro de 2018:
 - a) Adequar o Estatuto Social da Companhia ao novo Regulamento do Novo Mercado, que entrou em vigor a partir de 02.01.2018, por meio (I) da **alteração** do artigo 1º, parágrafos 1º e 2º; do artigo 16, inciso iv; do artigo 19, parágrafo 2º; do artigo 20, caput e parágrafo 1º; do artigo 23, inciso xxii; do artigo 24, parágrafo 1º; do artigo 30, parágrafo 2º; do artigo 33, parágrafos 3º e 7º; do artigo 39, caput e parágrafo 1º; do atual artigo 41, parágrafo primeiro; do atual artigo 42, caput; do atual artigo 49, caput; e do atual artigo 51; (II) da **inserção** de novo inciso vi ao artigo 16; de novos parágrafos 2º, 3º e 4º ao artigo 20; de novo inciso xxxvii ao artigo 23; de novo parágrafo 2º ao artigo 24, de novo inciso vii ao artigo 25; de novos parágrafos 3º e 4º ao artigo 39; e de novos artigos 42, 43 e 44; e (III) da **exclusão** do inciso v do artigo 16; do inciso xxi do artigo 23; dos parágrafos 2º e 3º do artigo 39; dos atuais artigos 40, 41, 44, 45, 46, 47 e 48;
 - b) Adequar determinadas disposições do Estatuto Social da Companhia às recomendações constantes do Código Brasileiro de Governança Corporativa - CBGC, com (I) a **inclusão** do parágrafo 5º ao artigo 20; do parágrafo 8º ao artigo 21; de novos incisos ii, xx, xxiii e xxiv ao artigo 23; e (II) a **alteração** dos atuais incisos i e xxi, do artigo 23; do novo inciso xxxviii a ser inserido no artigo 23; do novo inciso vii a ser inserido no artigo 25; e dos parágrafos 3º e 11 do artigo 33;
 - c) Revisar as alçadas financeiras do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva da Companhia, por meio (I) da **alteração** do artigo 23, atuais incisos xvi, xxiv, xxvii, xxviii, xxix, xxx, xxxii, xxxiii, xxxvi e xxxvii; e do artigo 25, inciso iv; e (II) da **exclusão** dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23; e dos atuais inciso vii e viii do artigo 25;



- d) Ajustar a redação do artigo 32, *caput*, com relação à composição do Comitê de Auditoria, para melhor compreensão da previsão acerca da obrigatoriedade de o órgão contar com, pelo menos, 1 (um) membro externo, não pertencente ao Conselho de Administração e enfatizar que nenhum membro poderá pertencer à Diretoria Executiva da Companhia, bem como alterar a denominação do Comitê de Auditoria para “Comitê de Auditoria e Integridade”, ajustando o atual inciso viii do artigo 23; o título do Capítulo VI; o artigo 32; e o artigo 33, *caput* e parágrafos 1º ao 12; e
- e) Efetuar outros ajustes de redação, com (I) a **alteração** no artigo 3º, parágrafo único; no artigo 13, parágrafo 2º; no atual artigo 20, parágrafo 6º; no artigo 23, atuais incisos ii, iii, vii, xvii, xxii, xxiii, xxiv, xxvii, xxviii, xxxiv, xxxvi e xxxvii; no artigo 24, *caput* e atuais parágrafos 3º e 4º; no artigo 25, inciso i; no artigo 26, atuais incisos i, ii, iii e iv; no artigo 28, incisos i a iii; no artigo 29, parágrafos 3º e 4º; no artigo 31, parágrafo 2º; no artigo 33, *caput* e parágrafo 3º; no atual artigo 43, *caput* e parágrafos 2º, 5º, 6º e 11; no atual artigo 49, parágrafo único; no atual artigo 51 *caput*; (II) a **exclusão** do atual inciso vii do artigo 23 e do atual parágrafo 2º do artigo 24, bem como ajustes de renumeração e de referências cruzadas dos dispositivos estatutários, quando aplicável.

(ii) Consolidar o Estatuto Social da Companhia com o objetivo de refletir as alterações aprovadas.

* * *

PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL

Detentores de Ações. Conforme disposto no artigo 15 do Estatuto Social, a Companhia solicita aos acionistas que pretendam participar da Assembleia, pessoalmente ou por meio de procuradores, que encaminhem cópia autenticada dos documentos listados abaixo (dispensada a autenticação daqueles disponíveis no *website* da CVM) até o dia **31 de outubro de 2018**, data que antecede em 5 (cinco) dias a de realização da Assembleia, para a Avenida das Nações Unidas, 8501, 1º andar, Pinheiros, CEP 05425-000, São Paulo – SP, aos cuidados da área de Governança Corporativa:.

Acionistas Pessoas Físicas:

- Documento de identificação com foto; e
- Extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pela instituição financeira responsável pela custódia.



Acionistas Pessoas Jurídicas:

- Último estatuto ou contrato social consolidado e documentação societária outorgando poderes de representação (i.e. ata de eleição dos administradores);
- Documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto;
- Extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pela instituição financeira responsável pela custódia das ações;
- No caso de Fundos de Investimento: (i) último regulamento consolidado do fundo, (ii) estatuto ou contrato social do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação (ata da eleição dos diretores estatutários, termo(s) de posse e/ou procuração), e (iii) documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) do administrador ou gestor com foto.

Acionistas Representados por Procuração:

- Além dos documentos indicados acima, procuração com firma reconhecida, que deverá ter sido outorgada há menos de um ano, para um procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de Fundos de Investimento representar seus condôminos, de acordo com o previsto no §1º do artigo 126 da Lei nº 6.404/1976. Os acionistas pessoas jurídicas poderão ser representados por procurador constituído conforme seus estatutos/contratos sociais, não sendo obrigatório que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira;
- Documento de identificação do procurador com foto;
- O acionista poderá, se desejar, utilizar-se dos procuradores disponibilizados pela Companhia para votar nas matérias objeto da Assembleia, conforme material constante do Pedido Público de Procuração realizado pela Companhia, na forma prevista nos artigos 22 e seguintes da Instrução CVM nº 481/2009. Os documentos referentes ao Pedido Público de Procuração, inclusive a minuta de procuração a ser outorgada pelos acionistas interessados, serão divulgados pela Companhia no *website* de Relações com Investidores (<http://ri.brf-global.com>, no item Governança Corporativa) e nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da *Securities and Exchange Commission* (www.sec.gov).

Acionistas Estrangeiros:

Os acionistas estrangeiros deverão apresentar a mesma documentação que os acionistas brasileiros, ressalvado que os documentos societários da pessoa jurídica e a procuração deverão ser traduzidos na forma juramentada, não sendo necessária a sua notarização e consularização.



Detentores de American Depositary Shares – ADS:

Os detentores de ADSs serão representados pelo The Bank of New York Mellon, na qualidade de instituição depositária dos ADSs, nos termos do “*Deposit Agreement*” celebrado com a Companhia.

PARTICIPAÇÃO POR VOTO A DISTÂNCIA

Conforme previsto nos artigos 21-A e seguintes da Instrução CVM nº 481/2009, os acionistas da Companhia poderão encaminhar, a partir desta data, suas instruções de voto em relação às matérias objeto da Assembleia mediante o preenchimento e envio do boletim de voto a distância (“Boletim de Voto a Distância”), que consta do Anexo 2 do Manual para Acionistas.

Nesse sentido, o Boletim de Voto a Distância deverá:

- ser acessado, para impressão e preenchimento prévios, no item “Governança Corporativa” do site de Relações com Investidores da Companhia (<http://ri.brf-global.com>), bem como no site da Comissão de Valores Mobiliários – CVM; e
- ser recebido pelo Departamento de Governança da Companhia no prazo de até 7 (sete) dias antes da data da Assembleia, ou seja, até **29 de outubro de 2018** (inclusive). Eventuais Boletins de Voto a Distância recebidos após essa data não serão válidos e serão desconsiderados.

Os acionistas da Companhia interessados em acessar as informações ou sanar dúvidas relativas às matérias acima deverão contatar as áreas de Relações com Investidores ou de Governança Corporativa da Companhia, por meio dos telefones +55 (11) 2322-5991/5011/5951/4438/5355 ou via e-mail: acoes@brf-br.com.

Todos os documentos pertinentes à Assembleia, incluindo informações mais detalhadas sobre as matérias constantes da Ordem do Dia, estão disponíveis no Manual para Acionistas, o qual se encontra à disposição dos acionistas nos sites <http://ri.brf-global.com>, www.bmfbovespa.com.br e www.cvm.gov.br.

São Paulo (SP), 04 de outubro de 2018.

Pedro Pullen Parente
Presidente do Conselho de Administração